



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Regulamento de mérito escolar

PREÂMBULO

A educação e o sucesso escolar constituem fatores determinantes para o desenvolvimento integral dos jovens e para a coesão social da comunidade.

O Regulamento de mérito escolar é elaborado ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Junta de Freguesia de Pereira pretende promover e valorizar o mérito e o empenho dos alunos residentes na freguesia, incentivando a continuidade do esforço e a excelência no percurso educativo.

Nestes termos, é instituído o Prémio de Mérito Escolar da Freguesia de Pereira, que se rege pelo presente Regulamento, a aprovar pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define as condições e o procedimento de atribuição do Prémio de Mérito Escolar da Freguesia de Pereira.
2. O Prémio visa reconhecer e incentivar os alunos da freguesia que, no respetivo ano letivo, integrem o Quadro de Mérito (ou designação equivalente) do estabelecimento de ensino que frequentam.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 2.º

Âmbito e destinatários

1. O Prémio destina-se aos alunos residentes na Freguesia de Pereira que frequentem o 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade.
2. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se “Quadro de Mérito (ou designação equivalente)” qualquer forma de distinção escolar formalmente atribuída pela escola/agrupamento (por exemplo: Quadro de Excelência, Quadro de Valor ou outro), nos termos das regras internas do respetivo estabelecimento de ensino.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

Podem candidatar-se ao Prémio de Mérito Escolar os alunos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham residência habitual na Freguesia de Pereira, devidamente comprovada, há pelo menos um ano;
- b) Tenham frequentado, no ano letivo a que o prémio respeita, um dos anos de escolaridade indicados no artigo anterior;
- c) Tenham integrado o Quadro de Mérito (ou designação equivalente) da respetiva escola/agrupamento, no ano letivo a que o prémio respeita;
- d) Efetuem a inscrição/candidatura nos termos e no prazo previstos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Inscrição/Candidatura e prazo

1. A atribuição do Prémio depende de inscrição/candidatura obrigatória por parte do aluno (ou do respetivo encarregado de educação, quando aplicável).



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

2. A candidatura é formalizada mediante entrega do formulário constante do Anexo I (“Formulário de Candidatura”), devidamente preenchido e assinado, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Pereira.
3. O prazo de candidatura termina no dia 30 de setembro do ano letivo imediatamente subsequente àquele a que respeita a atribuição do prémio. A data-limite pode ser estendida, caso a entrega do diploma por parte da escola seja posterior a esta data.
4. A apresentação fora de prazo implica a exclusão da candidatura, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceite por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Documentos instrutórios

1. O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos:
 - a) Declaração/certificado emitido pela escola/agrupamento comprovando a integração do aluno no Quadro de Mérito (ou designação equivalente), no ano letivo a que respeita o prémio;
 - b) Cópia do documento de identificação do aluno (e do encarregado de educação, quando aplicável);
 - c) Comprovativo de residência na Freguesia de Pereira (ou autorização para emissão de declaração pela Junta de Freguesia);
 - d) Indicação de NIB/IBAN do aluno ou do seu encarregado de educação, para efeitos de pagamento.
2. A Junta de Freguesia pode solicitar documentação adicional sempre que necessário para comprovar os requisitos de elegibilidade.

Artigo 6.º

Montantes do prémio

1. O Prémio de Mérito Escolar é de natureza pecuniária.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

2. O valor do prémio a atribuir é de 75€, independentemente do ano de frequência escolar.
3. Cada aluno apenas pode beneficiar de um prémio por cada ano letivo a que respeite a distinção.

Artigo 7.º

Verificação, apreciação e decisão

1. Compete à Junta de Freguesia de Pereira proceder à verificação dos requisitos e à apreciação das candidaturas apresentadas.
2. Para efeitos de validação, a Junta de Freguesia pode confirmar a informação junto do estabelecimento de ensino, mediante autorização do candidato (ou do encarregado de educação, quando aplicável).
3. Concluída a análise, a atribuição dos prémios é aprovada por deliberação da Junta de Freguesia, sendo elaborada lista de candidatos admitidos e excluídos, com indicação sucinta do fundamento da exclusão (quando aplicável).

Artigo 8.º

Pagamento, entrega e publicitação

1. O prémio é pago ao aluno (ou ao encarregado de educação, quando aplicável), preferencialmente por transferência bancária, podendo a Junta de Freguesia adotar outro meio de pagamento legalmente admissível.
2. A Junta de Freguesia pode promover uma sessão pública de entrega dos prémios, valorizando o mérito dos alunos e divulgando a iniciativa junto da comunidade, sendo divulgada a listagem dos alunos a quem foi atribuída a distinção, no site da Junta de Freguesia.
3. A publicitação dos resultados observará as regras de proteção de dados pessoais, sendo divulgados apenas os elementos estritamente necessários e, sempre que aplicável, mediante consentimento do titular dos dados (ou do encarregado de educação).



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 9.º

Falsas declarações e reposição de valores

1. A prestação de falsas declarações, a apresentação de documentos falsos ou a omissão de elementos relevantes determina a exclusão imediata do procedimento.
2. Caso o prémio já tenha sido pago, o beneficiário (ou o encarregado de educação) fica obrigado à reposição integral das quantias recebidas, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal.

Artigo 10.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Regulamento são tratados pela Junta de Freguesia de Pereira exclusivamente para efeitos de instrução, decisão e execução do procedimento de atribuição do Prémio de Mérito Escolar.
2. O tratamento dos dados observará a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, podendo os titulares exercer os seus direitos nos termos legais.

Artigo 11.º

Disposição transitória - primeira edição

1. O Prémio de Mérito Escolar tem como primeiros beneficiários os alunos que frequentem o ano letivo de 2025/2026 e que, relativamente a esse ano letivo, integrem o Quadro de Mérito (ou designação equivalente) do respetivo estabelecimento de ensino.
2. Para efeitos do número anterior, a candidatura deve ser apresentada até 30 de setembro de 2026, nos termos do artigo 4.º.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia de Pereira, com respeito pela legislação aplicável.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Pereira.
2. Sem prejuízo do número anterior, a sua aplicação produz efeitos a partir do ano letivo 2025/2026, nos termos do artigo 11.º.

ANEXO I

Formulário de Candidatura ao Prémio de Mérito Escolar

Freguesia de Pereira – Concelho de Barcelos

A entregar, presencialmente, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Pereira, até 30 de setembro do ano letivo seguinte ao da atribuição do prémio.

1. Identificação do aluno

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

N.º de identificação (CC/B.I.) ou outro: _____

NIF (se aplicável): _____

Morada (residência): _____



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Contacto telefónico e e-mail: _____

2. Informação escolar (ano letivo a que respeita o prémio)

Ano letivo (ex.: 2025/2026): _____

Ano de escolaridade (7.º a 12.º): _____

Escola/Agrupamento: _____

Turma / N.º aluno: _____

Tipo de distinção (Quadro de Mérito/Excelência/Valor, etc.):

3. Documentos anexos (assinalar)

- Declaração/certificado da escola comprovando a integração no Quadro de Mérito (ou equivalente)
- Cópia do documento de identificação do aluno
- Cópia do documento de identificação do encarregado de educação (quando aplicável)
- Comprovativo de residência na Freguesia de Pereira / Pedido de declaração à Junta
- Comprovativo de IBAN/NIB (se pagamento por transferência bancária)

4. Dados para pagamento (se aplicável)

Nome do titular da conta: _____

IBAN: _____



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Banco (opcional): _____

5. Declarações e autorizações

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a Junta de Freguesia de Pereira a confirmar, junto do estabelecimento de ensino indicado, a integração do aluno no Quadro de Mérito (ou designação equivalente), bem como os elementos estritamente necessários para validação da candidatura.

Tomei conhecimento de que a prestação de falsas declarações pode determinar a exclusão e a reposição de valores, nos termos do Regulamento.

Local e data: _____

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do encarregado de educação (quando aplicável): _____

Pereira, 10 de dezembro de 2025



António da Silva Ferreira
(Presidente da Junta)